ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-126/90 — De 19 de abril de 1990.

"Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar até 11.000m², parte do imóvel rural denominado Chácara Esperança, adquirido através da Escritura Pública de Compra e Venda, Matrícula nº-4.686, do livro nº-2, de 01.03.85, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a Associação Atlética do Banco do Brasil S/A, Agência local.

§1º- A presente doação obedecerá o disposto na Lei Municipal nº-119/89, de 25.10.89.

§2º- O imóvel constante deste artigo será a parte que confronta ao Norte com o lote 5 da Gleba Cayuás, e ao Oeste com a margem esquerda do Córrego Esperança, neste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dezenove dias do mês de abril de 1990.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário